



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

MENSAGEM DE PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

Tangará da Serra/MT, 17 de novembro de 2025.

Excelentíssimo Senhor
EDMILSON PORFÍRIO
Vereador
Presidente da Câmara Municipal
Tangará da Serra/MT

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Com os nossos cumprimentos, vimos perante esse Ínclito Poder Legislativo, encaminhar a inclusa propositura de Lei que **ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 183, DE 22 DE AGOSTO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Inicialmente, é imperativo destacar que o Projeto de Lei Complementar nº 022/2025 (numeração do Poder Executivo), que foi convertido na Lei Complementar nº 345, de 26 de setembro de 2025, com o objetivo de reorganizar o quadro de vagas, incorreu em um grave equívoco ao revogar indiretamente vagas que já estavam devidamente ocupadas. Por exemplo, o cargo de “Professor de Educação Infantil 20 horas” possuía originalmente 15 vagas, sendo que 13 estavam preenchidas e apenas 2 estavam livres e deveriam ser reorganizadas; contudo, a LC nº 345/2025 manteve apenas as vagas livres, alterando o total de 15 para 2. Similarmente, para o cargo de Professor de Educação Infantil 40 horas, o total de vagas foi alterado de 84 para 6, para Professor dos Anos Iniciais 20 horas, de 13 para 4, e para Professor dos Anos Iniciais 40 horas, de 61 para 7.

Para sanar este vício legislativo, o presente Projeto de Lei Complementar nº 030/2025 busca, em primeiro lugar, a revogação da Lei Complementar nº 345, de 26 de setembro de 2025. Em seguida, para restaurar a ordem legal anterior ao erro, propõe-se a repristinação da Lei Complementar nº 296, de 05 de abril de 2023, a qual havia alterado o quadro de vagas da LC nº 183/2013. A repristinação da LC nº 296/2023 possibilitará a correta reestruturação do quadro de vagas dos profissionais efetivos da Secretaria Municipal de Educação.

A reestruturação subsequente é necessária para compatibilizar a distribuição da carga horária com as demandas atuais e futuras do Sistema Municipal de Ensino. Esta necessidade é reforçada pelo Decreto Estadual n.º 723/2020, que estabelece que, até o ano de 2027, os Municípios deverão atender prioritariamente à Educação Infantil e aos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

Nesse contexto, faz-se necessária a reestruturação do quadro de cargos da Secretaria Municipal de Educação, de modo a compatibilizar a distribuição da carga horária dos profissionais com as demandas atuais e futuras do Sistema Municipal de Ensino.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

Atualmente, verifica-se a existência de vagas de vacância nos cargos de Professor de Educação Infantil e de Professor dos Anos Iniciais, em cargas horárias de 20 e 40 horas semanais, conforme demonstrado no quadro abaixo:

Cargos	Nº Vagas atual em Lei	Nº de vagas preenchidas	Nº de vagas livres
Professor de Educação Infantil 20 horas	15	13	02
Professor de Educação Infantil 40 horas	84	78	06
Professor dos Anos Iniciais 20 horas	13	09	04
Professor dos Anos Iniciais 40 horas	61	54	07
Total de horas livres			640
Total de vagas de 30 horas disponíveis			21

A soma das vagas de 20h e 40h em vacância gera um total de 640 horas-aula disponíveis, o que equivale a 21 vagas de 30 horas semanais. Para maior clareza, ressalta-se que esse total resulta da conversão das horas disponíveis, e não de mera soma de vagas.

Assim, propõe-se a transformação dessas vagas em cargos de Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais (1º ao 5º ano), 30 horas, o que permitirá maior flexibilidade na organização da jornada e melhor atendimento às necessidades pedagógicas do Município, sem implicar aumento de despesas, visto que não há criação de novos cargos, mas apenas remanejamento de carga horária.

O quadro atualizado passará a ser o seguinte:

Cargos	Nº Vagas atual	Nº de vagas ocupadas	Nº de vagas atualizado
Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais 1º ao 5º ano, 30 horas	202	198	223

Dessa forma, a medida não gera impacto financeiro adicional, tratando-se apenas de reorganização administrativa para otimizar os recursos humanos disponíveis e ampliar, com qualidade, o atendimento educacional oferecido aos estudantes da rede municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

Renovando a confiança no apoio dos Nobres Pares e reiterando protestos de elevada estima e consideração, solicitamos a apreciação favorável da matéria, em regime de **URGÊNCIA ESPECIAL**, diante da necessidade de efetivar os ajustes propostos e viabilizar a convocação de novos servidores, assegurando, assim, o cumprimento do direito constitucional à educação.

Respeitosamente,

VANDER ALBERTO MASSON
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º _____, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 183, DE 22 DE AGOSTO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL decreta:

Art. 1º Fica revogada a Lei Complementar nº 345, de 26 de setembro de 2025.

Art. 2º Fica repristinada a Lei Complementar nº 296, de 05 de abril de 2023.

Art. 3º O quadro de vagas do art. 1º da Lei Complementar nº 183, de 22 de agosto de 2013, alterado pela Lei Complementar nº 296, de 05 de abril de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Cargo/Perfil Profissional		Grau de Escolaridade	Carga Horária	Número Vagas em Lei De:	Número Vagas Para:
Professor de Educação Infantil	Educação Infantil	Nível Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	20 horas	15	13
Professor de Educação Infantil	Educação Infantil	Nível Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	40 horas	84	78
Professor dos Anos Iniciais	Anos Iniciais	Nível Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	20 horas	13	09
Professor dos Anos Iniciais	Anos Iniciais	Nível Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	40 horas	61	54
Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais 1º ao 5º Ano	Educação Infantil e Anos Iniciais 1º ao 5º Ano	Nível Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	30 horas	202	223



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

Art. 4º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON
Prefeito Municipal

VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES
Secretário Municipal de Educação



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C107-213C-346A-C161

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VAGNER CONSTANTINO GUIMARAES (CPF 487.XXX.XXX-68) em 18/11/2025 09:29:30 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



VANDER ALBERTO MASSON (CPF 432.XXX.XXX-20) em 18/11/2025 21:54:25 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/C107-213C-346A-C161>